



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA N° DP00025/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00071/2018

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE
RUA CAZUZA BARRETO, 113 - ESTAÇÃO VELHA - CAMPINA GRANDE - PB
CEP: 58410-012 - TEL.: (83) 33411278.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO, PARA CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM EDUCAÇÃO PARA O TRANSITO, POSSIBILITANDO EXPLORAR O TEMA, ATRAVÉS DOS DIFERENTES CAMPOS DO CONHECIMENTO COMPREENDENDO SUA COMPLEXIDADE E OBSERVAR A URGÊNCIA SOCIAL PARA CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA COM UM TRANSITO MAIS HUMANIZADO

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO JULGADORA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO**

Campina Grande - PB, 19 de Julho de 2018.

Senhor(a) Diretor Superintendente,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

Contratação de instituição de ensino, para capacitação de professores do ensino fundamental em educação para o trânsito, possibilitando explorar o tema, através dos diferentes campos do conhecimento compreendendo sua complexidade e observar a urgência social para construção da cidadania com um trânsito mais humanizado.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de instituição de ensino, para capacitação de professores do ensino fundamental em educação para o trânsito, possibilitando explorar o tema, através dos diferentes campos do conhecimento compreendendo sua complexidade e observar a urgência social para construção da cidadania com um trânsito mais humanizado -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Alex Antônio Marcolino de Araújo
Gerente de Operações de Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA
GRANDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação: Contratação de instituição de ensino, para capacitação de professores do ensino fundamental em educação para o trânsito, possibilitando explorar o tema, através dos diferentes campos do conhecimento compreendendo sua complexidade e observar a urgência social para construção da cidadania com um trânsito mais humanizado.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de instituição de ensino, para capacitação de professores do ensino fundamental em educação para o trânsito, possibilitando explorar o tema, através dos diferentes campos do conhecimento compreendendo sua complexidade e observar a urgência social para construção da cidadania com um trânsito mais humanizado -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------|---|---------|------------|
| 1 | Contratação de instituição de ensino, para capacitação de professores do ensino fundamental em educação para o trânsito, possibilitando explorar o tema, através dos diferentes campos do conhecimento compreendendo sua complexidade e observar a urgência social para construção da cidadania com um trânsito mais humanizado | UNID | 1 |

3.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

3.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

3.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.0. DOS PRAZOS

6.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 5 (cinco) meses

6.2.0 prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

7.0. DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

8.0. DO PAGAMENTO

8.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

9.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Campina Grande - PB, 19 de Julho de 2018.

Alex Antonio Marcolino de Araujo
Gerente de Operações de Transito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

VALOR DE REFERÊNCIA: **PESQUISA DE REFERENCIA**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de instituição de ensino, para capacitação de professores do ensino fundamental em educação para o transito, possibilitando explorar o tema, através dos diferentes campos do conhecimento compreendendo sua complexidade e observar a urgência social para construção da cidadania com um transito mais humanizado.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Julho de 2018.

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|--------|---|---------|------------|--------------|-----------|
| 1 | Contratação de instituição de ensino, para capacitação de professores do ensino fundamental em educação para o transito, possibilitando explorar o tema, através dos diferentes campos do conhecimento compreendendo sua complexidade e observar a urgência social para construção da cidadania com um transito mais humanizado | UNID | 1 | 88.000,00 | 88.000,00 |
| | | | | Total | 88.000,00 |

3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 88.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 5 (cinco) meses

4.2.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

4.3.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

4.4.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Campina Grande - PB, 19 de Julho de 2018.

Alex Antônio Marcolino de Araújo
Gerente de Operações de Transito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de instituição de ensino, para capacitação de professores do ensino fundamental em educação para o trânsito, possibilitando explorar o tema, através dos diferentes campos do conhecimento compreendendo sua complexidade e observar a urgência social para construção da cidadania com um trânsito mais humanizado.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Campina Grande/STTP:
05.010 Superintendência de trânsito e transportes Públicos
15 451 1025 2091 Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito
33 90 39 99 - Outros Serviços de Terceiros

Campina Grande - PB, 19 de Julho de 2018.

WALQUIRIA C DE LIMA
Divisão de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO(A) DIRETOR SUPERINTENDENTE

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Gerência de Operações de Trânsito.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

Contratação de instituição de ensino, para capacitação de professores do ensino fundamental em educação para o trânsito, possibilitando explorar o tema, através dos diferentes campos do conhecimento compreendendo sua complexidade e observar a urgência social para construção da cidadania com um trânsito mais humanizado.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Campina Grande - PB, 19 de Julho de 2018.

FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00071/2018

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Gerência de Operações de Trânsito

Objeto: Contratação de instituição de ensino, para capacitação de professores do ensino fundamental em educação para o trânsito, possibilitando explorar o tema, através dos diferentes campos do conhecimento compreendendo sua complexidade e observar a urgência social para construção da cidadania com um trânsito mais humanizado.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA N° DP00025/2018 - 19/07/2018

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal n° 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Campina Grande - PB, 19 de Julho de 2018.

POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA
Presidente da Comissão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00071/2018

Objeto: Contratação de instituição de ensino, para capacitação de professores do ensino fundamental em educação para o trânsito, possibilitando explorar o tema, através dos diferentes campos do conhecimento compreendendo sua complexidade e observar a urgência social para construção da cidadania com um trânsito mais humanizado.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Dispensa n° DP00025/2018 - 19/07/2018.

III - ABERTURA DE VOLUME

Neste ato, em decorrência da documentação ora recebida, abre-se o **1° volume** dos autos do procedimento administrativo em epígrafe, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas sequencialmente, iniciando no n° 01.

IV - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal n° 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

V - PROCEDIMENTO

Remeta-se a(ao) Gerência de Operações de Trânsito.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por este(a) Gerência de Operações de Trânsito, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Campina Grande - PB, 19 de Julho de 2018.

POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA
Presidente da Comissão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DP00025/2018

1.0 - OBJETO

Contratação de instituição de ensino, para capacitação de professores do ensino fundamental em educação para o trânsito, possibilitando explorar o tema, através dos diferentes campos do conhecimento compreendendo sua complexidade e observar a urgência social para construção da cidadania com um trânsito mais humanizado.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Gerência de Operações de Trânsito - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos."

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Campina Grande - PB, 19 de Julho de 2018.

POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA

DIRCEU VIANA DE OLIVEIRA

RUTE MEDEIROS DE SOUZA

HELDER DE BARROS CARLOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE E, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande - Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CNPJ n° 35.576.651/0001-09, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Diretor Superintendente Felix Araujo Neto, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CPF n° 020.308.464-06, Carteira de Identidade n° 167985 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa n° DP00025/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de instituição de ensino, para capacitação de professores do ensino fundamental em educação para o transito, possibilitando explorar o tema, através dos diferentes campos do conhecimento compreendendo sua complexidade e observar a urgência social para construção da cidadania com um transito mais humanizado.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa n° DP00025/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Campina Grande/STTP:
05.010 Superintendência de trânsito e transportes Públicos
15 451 1025 2091 Ações de Melhoria no Sistema de Transito
33 90 39 99 - Outros Serviços de Terceiros

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 5 (cinco) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Campina Grande - PB, ... de de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente
020.308.464-06

PELO CONTRATADO

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO(A) DIRETOR SUPERINTENDENTE

Campina Grande - PB, 19 de Julho de 2018.

PORTARIA N° DP 00025/2018

O(A) DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, QUE OBJETIVA: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM EDUCAÇÃO PARA O TRANSITO, POSSIBILITANDO EXPLORAR O TEMA, ATRAVÉS DOS DIFERENTES CAMPOS DO CONHECIMENTO COMPREENDENDO SUA COMPLEXIDADE E OBSERVAR A URGÊNCIA SOCIAL PARA CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA COM UM TRANSITO MAIS HUMANIZADO; COM BASE NOS ELEMENTOS CONSTANTES DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° DP00025/2018, A QUAL SUGERE A CONTRATAÇÃO DE:

- UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA.
12.671.814/0001-37
VALOR: R\$ 88.000,00

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO(A) DIRETOR SUPERINTENDENTE

Campina Grande - PB, 19 de Julho de 2018.

PORTARIA N° DP 00025/2018-01

O(A) DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa n° DP00025/2018: Contratação de instituição de ensino, para capacitação de professores do ensino fundamental em educação para o trânsito, possibilitando explorar o tema, através dos diferentes campos do conhecimento compreendendo sua complexidade e observar a urgência social para construção da cidadania com um trânsito mais humanizado; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA.
CNPJ: 12.671.814/0001-37
Valor: R\$ 88.000,00

Publique-se e cumpra-se.



FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA
GRANDE**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00025/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00025/2018, que objetiva: Contratação de instituição de ensino, para capacitação de professores do ensino fundamental em educação para o trânsito, possibilitando explorar o tema, através dos diferentes campos do conhecimento compreendendo sua complexidade e observar a urgência social para construção da cidadania com um trânsito mais humanizado; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA - R\$ 88.000,00.

Campina Grande - PB, 19 de Julho de 2018
FELIX ARAUJO NETO - Diretor Superintendente

PUBLICAR:

- Diário Oficial do Estado - **01.08.18**
- Jornal A União - **01.08.18**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **31.07.18**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE 16.547/2018

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, "CAPUT" da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, ratifica o DISPENSA 16.547/2018/SMS/FMS/PMCG, praticado por esta municipalidade, destinado a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JOÃO RUFINO RIBEIRO, Nº 167, MALVINAS, CAMPINA GRANDE-PB, PARA FUNCIONAMENTO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA MALVINAS II, embasada no ART.24, INCISO X, DA LEI Nº. 8.666/93, alterada, em favor da pessoa física, **TARCISIO JOSÉ DA SILVA SANTOS**, CPF Nº **621.510.024-20** no valor global de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**; classificada na **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)**, com a seguinte dotação: **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.1009.2095 - AÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36. FONTE DE RECURSOS: 014 (SUS).**

Campina Grande, 25 de Julho de 2018.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25012/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Santa Clara-antigo Museu de Artes Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Campina Grande - PB, às 15:00 horas do dia 16 de Agosto de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO) PARA FABRICAÇÃO DE PÃO**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 3.057. Informações: no horário das 08:00 as 11:00 horas - 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33106652. E-mail: LICITACAO.SEMASCG@GMAIL.COM. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Campina Grande - PB, 31 de Julho de 2018

JOÃO ALFREDO AGRA DE MEDEIROS NAPOLES
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DP00025/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00025/2018, que objetiva: Contratação de instituição de ensino, para capacitação de professores do ensino fundamental em educação para o trânsito, possibilitando explorar o tema, através dos diferentes campos do conhecimento compreendendo sua complexidade e observar a urgência social para construção da cidadania com um trânsito mais humanizado; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA - R\$ 88.000,00.**

Campina Grande - PB, 19 de Julho de 2018

FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16590/2018/Sms/Pmteg. **Partes:** Sms/Pmteg e Paulina Izabel Cordeiro de Lima Silva – Me (Planet Car Locadora de Veículos). **Objeto:** Contratação de empresa especializada na locação de: "veículos do tipo pick-up e furgão (sem condutor)", para atender as necessidades desta Secretaria, Ações de Vigilância em Saúde e Ações Administrativas da Saúde, Seguindo as normas do Ministério da Saúde. **Valor Global:** R\$ 20.100,00. **Prazo Contratual:** 90 (noventa) dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa de Licitação nº. 16535/2018/Fms/Sms - Lei nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.305.1012.2107 / 10.122.2001.2112. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 014 / 002. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Márcio Manoel de Brito Silva.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16591/2018/Sms/Pmteg. **Partes:** Fms/Pmteg e Abbott Laboratórios do Brasil Ltda. **Objeto:** Aquisição de "medicamentos controlados" para atender as demandas dos caps, residências terapêuticas e Unidades de Saúde (UBSF's) do município de Campina Grande/Pb. **Valor**

Global: R\$ 322.000,00. **Prazo Contratual:** 09 (nove) meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Presencial nº. 16624/2017/Sms/Pmteg – Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2102 e 10.303.1011.2105. **Elemento da Despesa:** 3390.30. **Fontes de Recursos:** 014. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Carla Fernanda Kerber Rebitzki.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16593/2018/Sms/Pmteg. **Partes:** Fms/Pmteg e Larmed Distribuidora de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalar Ltda. **Objeto:** Aquisição de "medicamentos controlados" para atender as demandas dos CAPS, Residências Terapêuticas e Unidades de Saúde (UBSF's) do município de Campina Grande/Pb. **Valor Global:** R\$ 384.980,00. **Prazo Contratual:** 09 (nove) meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Presencial nº. 16624/2017/Sms/Pmteg – Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2102 e 10.303.1011.2105. **Elemento da Despesa:** 3390.30. **Fontes de Recursos:** 014. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Allyson Figueiredo Cavalcante.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16594/2018/Sms/Pmteg. **Partes:** Fms/Pmteg e Nnmed Distribuição Importação e Exportação de Medicamentos Ltda. **Objeto:** Aquisição de "medicamentos controlados" para atender as demandas dos CAPS, Residências Terapêuticas e Unidades de Saúde (UBSF's) do município de Campina Grande/Pb. **Valor Global:** R\$ 384.025,00. **Prazo Contratual:** 09 (nove) meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Presencial nº. 16624/2017/Sms/Pmteg – Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2102 e 10.303.1011.2105. **Elemento da Despesa:** 3390.30. **Fontes de Recursos:** 014. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Neilton Neves dos Santos.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 16609/2017/Sms/Pmteg oriundo do Pregão Presencial nº. 16500/2017/Sms/Pmteg. **Partes:** Sms/Pmteg e Public Software Informática Ltda. **Objeto Contratual:** Contratação de empresa com a finalidade da licença para: "uso de software" para ser utilizado no controle de estoque, controle de patrimônio e controle de medicamentos, incluindo instalação, treinamento, suporte técnico e manutenção contínua à Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação contratual por igual período e igual valor - até 03/08/2019. **Fundamentação:** Artigo 57, II, da Lei Nº. 8.666/93. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Marcos Helder Nunes Vieira.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01
AO CONTRATO Nº 2.01.028/2017

INSTRUMENTO: Termo Aditivo Nº 01 ao Contrato Nº 2.01.028/2017. **PARTES:** GABINETE DO PREFEITO E EMPRESA ALFA CONSULTORIA LTDA. – ME. **OBJETO:** O PRAZO DO CONTRATO Nº 2.01.028/2017 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de agosto de 2018, mantido o valor mensal de R\$ 9.800,00 (nove mil, oitocentos reais). **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.01.007/2017. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Flavio Lyra Batista e Elder Miguel Esperidião Silva Borges. **DATA DE ASSINATURA:** 30 de julho de 2018.

DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS DE CONTRATO

Objeto: Prestação de serviços de Plantões médicos, na qualidade de profissional da área de medicina, atuando na Central de Regulação de Leitos Ambulatoriais e Hospitalares. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8.666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.003/2018/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 002 e 014.

| Número do Contrato | Número da Inexigibilidade de Licitação | Valor Estimado do Contrato | Nome do Contratado |
|--------------------|--|----------------------------|---------------------------|
| 16606/2018 | 16543/2018 | R\$ 183.360,00 | Gabriel Costa Vinconcelos |

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretária de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONTRATO N°: 00118/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE E UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande - Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CNPJ n° 35.576.651/0001-09, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Diretor Superintendente Felix Araújo Neto, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CPF n° 020.308.464-06, Carteira de Identidade n° 167985 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA - AV DAS BARAUNAS, 351 - BODOCONGO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ n° 12.671.814/0001-37, neste ato representado por Antônio Guedes Rangel Junior, Casado, CPF n° 324.462.094-91, Carteira de Identidade n° 9600244385 SSP/CE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa n° DP00025/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de instituição de ensino, para capacitação de professores do ensino fundamental em educação para o transito, possibilitando explorar o tema, através dos diferentes campos do conhecimento compreendendo sua complexidade e observar a urgência social para construção da cidadania com um transito mais humanizado.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa n° DP00025/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS).

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | P. UNITÁRIO | P. TOTAL |
|--------|---|---------|------------|---------------|-----------|
| 1 | Contratação de instituição de ensino, para capacitação de professores do ensino fundamental em educação para o transito, possibilitando explorar o tema, através dos diferentes campos do conhecimento compreendendo sua complexidade e observar a urgência social para construção da cidadania com um transito mais humanizado | UNID | 1 | 88.000,00 | 88.000,00 |
| | | | | Total: | 88.000,00 |

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Campina Grande/STTP:

05.010 Superintendência de transito e transportes Públicos
15 451 1025 2091 Ações de Melhoria no Sistema de Transito
33 90 39 99 - Outros Serviços de Terceiros

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 5 (cinco) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Campina Grande - PB, 19 de Julho de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente
020.308.464-06

PELO CONTRATADO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA
ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR
324.462.094-91